

ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV.EDUC.

Termo de Referência 454/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
454/2025	121101-ESP-FUND. PE. ANCHI - CTO.PTA.RADIO TV. EDUC.	ERIKA MONIQUE SILVA OLIVEIRA CUNHA	12/08/2025 13:28 (v 0.10)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	163/2025	069311

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de serviço para conserto de micro-ondas industrial nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela

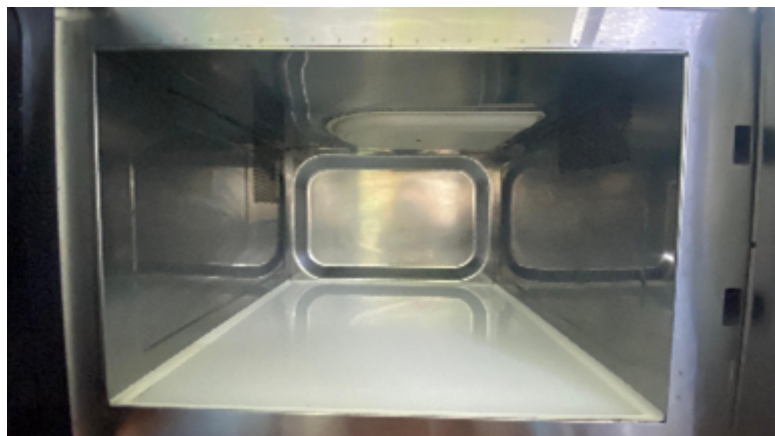
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
1 2	Forno Micro-ondas Industrial	2

1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

Ficha Técnica

Especificações:



Item 1 .

Descrição: Microondas

Marca: MENUMASTER

Modelo: P2007227M

Série: 2308142013

Patrimônio: 039883

Item 2 .

Descrição: Microondas

Marca: MENUMASTER

Modelo: P2007227M

Série: 2308141760

Patrimônio: 039882

Motivo do conserto: Identificou-se a queima do térmico de segurança localizado no gabinete do micro-ondas industrial, o que comprometeu o funcionamento do equipamento. Esse componente é responsável por interromper o circuito elétrico em caso de superaquecimento, e sua falha impede o acionamento do micro-ondas.

Serviços solicitados:

- Substituição do térmico de segurança queimado;
- Testes de funcionamento e verificação do sistema de segurança térmica;
- Inspeção geral dos componentes internos para prevenir novos danos;
- Limpeza técnica preventiva (se necessário).

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação do serviço de manutenção do micro-ondas industrial se faz necessária em razão da queima do térmico de segurança localizado no gabinete do equipamento, o que comprometeu seu funcionamento. Esse componente é responsável por interromper o circuito elétrico em caso de superaquecimento, garantindo a segurança do aparelho e dos usuários. Com a falha desse térmico, o micro-ondas não aciona, impossibilitando seu uso.

O micro-ondas é essencial para atender à demanda dos funcionários da empresa, sendo utilizado para o aquecimento e preparo de refeições durante os intervalos, contribuindo para o bem-estar e produtividade no ambiente de trabalho. A ausência do equipamento funcional impacta diretamente a rotina dos colaboradores e a organização interna.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para realizar o reparo, substituindo o térmico de segurança e verificando o funcionamento adequado do micro-ondas, garantindo segurança e eficiência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas tabelas do item 1.Definição do Objeto deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1 A aquisição deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, a empresa vencedora deverá atender os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis como critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental.

4.1.2 Não haverá exclusão de fornecedores para a prestação do serviço. Contudo, para a presente contratação, serão admitidos apenas aqueles que comprovadamente estejam aptos a realizar a execução completa do conserto do equipamento, conforme as especificações estabelecidas na tabela deste termo.

5. Modelo de execução do objeto

5.1.1. O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo de até **10 (dez) dias** contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5.1.2. O serviço poderá ser realizado em horário comercial, das **08h00 às 17h00**, caso a execução ocorra nas dependências da Contratante.

5.2. Local de Prestação dos Serviços:

5.2.1. Os serviços poderão ser realizados nas dependências da **Fundação Padre Anchieta**, localizada na **Rua Cenno Sbrighi, 378 – Água Branca – São Paulo/SP – CEP 05036-010** ou no endereço da Contratada.

5.3. Condições para a Execução Contratual:

Durante a execução dos serviços, a contratada deverá:

- Utilizar equipamentos e materiais adequados, sendo de sua inteira responsabilidade a disponibilização dos mesmos.
- Disponibilizar, sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários para a perfeita execução dos serviços.
- Adotar práticas ecologicamente responsáveis para o descarte e destinação de resíduos, de acordo com as normas ambientais vigentes.
- Fornecer à Contratante todas as informações solicitadas, sempre que necessário.
- Comunicar imediatamente à Contratante quaisquer alterações ou necessidades identificadas durante a execução dos serviços.
- Assumir total responsabilidade técnica e operacional pelo objeto contratado, sendo vedada a transferência de responsabilidade a terceiros.
- Responder civil e juridicamente por eventuais danos ou prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução dos serviços ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.
- Permitir e aceitar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante.

5.4. Especificação da garantia do equipamento:

5.4.1. O prazo de garantia do produto será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega do mesmo.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A gestão e fiscalização da execução dos serviços contratados serão realizadas por representante designado pela **Fundação Padre Anchieta**, responsável pelo acompanhamento e validação do cumprimento das cláusulas estabelecidas neste termo.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 Prazo de Pagamento:

O pagamento será efetuado no dia 20 (vinte) do mês subsequente à conclusão dos serviços e à apresentação da respectiva nota fiscal.

7.1.1. Caso a empresa contratada não seja optante pelo Simples Nacional, deverá mencionar na nota fiscal a alíquota e o valor do Imposto de Renda (IR) incidente.

7.2. Forma de Pagamento:

7.2.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, com crédito em conta corrente indicada pela contratada.

7.2.2. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente no momento do pagamento.

7.2.3. Independentemente do percentual de tributo apresentado em planilha, as retenções legais aplicáveis serão efetuadas na fonte, conforme estabelecido na legislação.

7.2.4. No caso de empresa optante pelo Simples Nacional, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, não haverá retenção tributária dos impostos abrangidos por esse regime. No entanto, o pagamento estará condicionado à apresentação de documentação oficial comprobatória da regular adesão e enquadramento no Simples Nacional.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de dispensa de licitação por contratação direta com disputa pela adoção de critério de menor preço. A dispensa de licitação foi definida de acordo com o artigo 75 inciso II da Lei 14.133.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Pessoa Física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para Pessoa física fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da Empresário individual respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, Microempreendedor Individual - MEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.16. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.17. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.18. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.19. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.20. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/ Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.21. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/ Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.23. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

9. Estimativa do Valor da Contratação.

9.1. O custo total estimado, será informado no aviso da contratação.

10. Adequação orçamentária

10.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano A contratação será atendida pela seguinte dotação: de Contratações Anual 2024, pois o órgão requisitante dispensa essa obrigatoriedade para o ano base.

10. 2. Conforme alinhamento da despesa de 2024 foi estimado o valor da contratação para o ano de 2025 e elaborada a SC 069311 para reserva de crédito.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MILENA SILVA

Assessor Administrativo I



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 12:43:23.

ERIKA MONIQUE SILVA OLIVEIRA CUNHA

Coord. Serviços Gerais



Assinou eletronicamente em 11/08/2025 às 12:44:10.

CINTIA PEREIRA GIL

Gerente Facilities



Assinou eletronicamente em 12/08/2025 às 13:28:34.